

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Testamento domerino. Sute
dos para dever aqui tratado
de disposições dos legados
e comendas por este testamento.
Eu Serafim dos Santos Bispo
bispo de Braga e metropolitano
digno. Serafim dos Santos
Bispo. Termo de demarcação
Ano vinte e quatro dias de março
de Trecentos e sessenta e oito cento
e trinta e quatro annos nesta
villa de Nova Lusitania do Pa-
roy de Laga, em dize Cortes,
fais demarcação. Sute
mento, as Juiz. Municipal
João Jacinto de Oliveira e qual
foi o certo cento e trinta e quatro
e de mais e char por cento
nesta villa de Laga. Juiz. Mu-
nicipal, de Laga para comendas
por este termo de demarcação. Eu
Serafim dos Santos Bispo
bispo de Braga e metropolitano
digno. Serafim dos Santos
Bispo. Termo de demarcação. De Laga.
se, e trinta e quatro annos nesta villa de Laga
vinte e oito de Trecentos e
sessenta e oito cento e trinta e
quatro. Oliveira. As prisas. Data
no dia de março de Trecentos e
sessenta e oito cento e trinta e
quatro annos nesta villa de Nova
Lusitania do Paroy de Laga
comença de Santa Cathari-
na em dize Cortes por
parte do Juiz. Municipal
João Jacinto de Oliveira e qual
foi o certo cento e trinta e
quatro annos nesta villa de Laga
comença de Laga, em dize
Cortes. Juiz. Municipal
João Jacinto de Oliveira e qual
foi o certo cento e trinta e
quatro annos nesta villa de Laga

Dientia sommersa Tectamen-
 to, egi per nunc ad legem
 na pro de iure, de com ad iur
 sine, e signon com nuz
 dionel fony de soure. Tu
 baliar, no impedimento
 do. Tu thral gen obervita-
 ual Ignacio de Silveira. Et
 Certifico em derivar e bai- Certo
 ro, e digno de qm notifi qm
 por scripta prodmas e
 comento. Villa de preren-
 te, macy sine, macy. Tu
 macy. pro de iure. dicit
 Villa, e de legem Tectamen-
 tis e finado. Jon. Moreira
 Pais. Affery. Jon. Moreira
 Branco, pro ver segun-
 cia tomar conta do dito
 testamento, qual por am-
 conveniencia de molestia
 respiciendum gen. p. l. q.
 macy. circumstantia. qm
 podem tomar conta de tal
 testamentaria. digo tomar
 conta do dito Testamento
 qual e deo. pro macy. di-
 do, e p. con. d. t. d. b. m. c. i. e. n.
 te de legem. fe. Villa de
 de. Lege. Trez de. Marcos de
 macy. t. e. macy. t. macy. t.
 quatro. Mancy. fony
 de soure. Per nunc de. Desistencia
 sistencia. Antioy dia
 de macy. de. Marcos de macy. t.
 de macy. t. macy. t. quatro
 macy. macy. Villa de. No-
 ra. Per nunc de. Per nunc

Doutorou de Ley da Provin-
cia de Santa Catharina
em um Cartorio compo-
sido por mim e Affonso
João Moreira Branco e gen-
tealheiro publico proprio
que dou fe, e por elle me
foi dito que tendo sido no-
tificado para vender o Ter-
ramento, em que hi hute-
do de João Moreira Paiz e por
que este dito João Moreira
Branco segundo Ter-
ramento avarar em po-
ca utilidade e sendo mais
podia tomar outro que do
dito Terramento, poro
que deu cumprimento
a tal Terramento, e por
um motivo que prou-
va o tercio Terramento
no prouto aucto de se-
gundo de sentença publico mo-
tivo, dito e tal Ter-
ramento, e de com o adim-
to de quem com meo de
nosel João Moreira
Branco, e impedimen-
to do Ter-
ramento de João Moreira
Branco. Cartorio en-
vado a Juiz. e signado
que notifique ao tercio
Terramento de Joao
Moreira Paiz de finado
João Moreira Paiz para
ver se quer tomar
conta do dito Ter-
ramento de João Moreira

Le. Affonso

[illegible]

[illegible]

[illegible]

ty equato Genio Perino

[illegible]

1º

2º

3º

4º

5º

6º

7º

8º

9º

Declaração e Juramentação
 Jeronimo Moreira Pais her-
 deiro de Joao Pinheiro Pais
 e Moreira Pereira Pais segun-
 do filho de Joao Pinheiro Pais
 Viúva de Joao Pinheiro Pais
 de segundo matrimonio Li-
 vres e herdeiros hi filhos Na-
 turais, nascidos de soltei-
 ra Manuel Moreira Pais sol-
 teiro, tambem Natural
 nascido de solteira Jeroni-
 mo Moreira Pais filho legi-
 timo do primeiro matrimo-
 nio e Juramentação de pe-
 nta Juramento: Francisco
 Moreira Pais solteiro de
 idade quarenta e seis, do
 primeiro matrimonio
 Joazeiro solteiro herdei-
 ro nascido de solteira
 Laurinda Borges Vieira
 Casado com Felicio Pinto
 Ribeiro, esta herdeiro e
 herdeira de do primeiro
 matrimonio Balbi-
 na Casado com Joazeiro
 Antonio de Sousa Na-
 turais tambem esta her-
 deira hi do primeiro ma-
 trimonio Maria de
 Almeida esta her-
 deira hi do segundo ma-
 trimonio Cordão Je-
 ronimo Moreira Pais
 herdeiro de Joao Pinheiro